



Estudo Técnico Preliminar 015/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2026.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da **13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu**, cujo tema é: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

O evento será realizado no dia 28 de maio de 2026, no Complexo Cultural Mario Marques (Teatro Sylvio Monteiro e Quintal das Artes).

1.2 A Lei 8.080/90 que instituiu o Sistema Único de Saúde preconiza, sem prejuízo das funções do poder Legislativo para o exercício do controle Social, as seguintes instâncias colegiadas: Conferências de Saúde, como espaços de participação da sociedade civil organizada para a construção de políticas públicas voltadas para o SUS.

1.3 A Lei 8.080/90 foi complementada pela Lei 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Esta comunidade é representada por delegados (as) (usuários, governo, profissionais de saúde e prestadores de serviço de saúde) que se reúnem de quatro em quatro anos nas conferências, conforme determina a Lei 8.142/90:

2º- O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua no



na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo.

1.4 A Conferência configura-se como instância legítima de participação e controle social, assegurando a escuta qualificada da população, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços, possibilitando a análise da situação de saúde do município e a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a obrigatoriedade da realização de conferências de saúde como espaços democráticos de discussão e formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor, bem como nas Resoluções nº 804, de 12 de março de 2026, e nº 800/2026, ambas do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre a convocação e organização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

1.5 Ademais, o evento possibilita a identificação das principais demandas e necessidades de saúde da população do Município de Nova Iguaçu, promovendo o debate qualificado acerca das políticas públicas de saúde, do financiamento, da gestão e da organização dos serviços, contribuindo, assim, para o aprimoramento contínuo da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1.6 A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde também atende às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, que orienta a periodicidade e a importância das conferências como etapas preparatórias para as conferências estaduais e nacional, fortalecendo a integração entre os entes federativos.

1.7 A contratação dessa empresa permitirá à Secretaria de Saúde:

1.7.1 Garantir a padronização e a qualidade na realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;



1.7.2 Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;

1.7.3 Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

1.8 As quantidades do Coffe Break foram estimada levando-se em consideração o público alvo de 200 (duzentos) participantes no dia da Conferência Municipal de Saúde, que será servido no período da manhã, com intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.

1.9 As quantidades do Almoço, sobremesas, sucos e refrigerante foram estimadas levando-se em consideração o público alvo de 200 (duzentos) participantes no dia da Conferência Municipal de Saúde, que deverá ser servido no horário de 12h às 13h.

1.10 A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu é um momento de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades municipais, regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

1.11 Enquadramento de Aquisição e Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021:

1.11.1 Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu é usual no mercado podendo ser enquadrada como comum de acordo com o art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

1.12 Nesse sentido, podemos entender a importância da contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu citados no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde.



2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, A ser realizado no dia 28 de maio de 2026, no Complexo Cultural Mario Marques, denominado Teatro Sylvio Monteiro e Quintal das Artes, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

2.1.1 Requisitos Gerais:

2.1.1.1 Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

2.1.1.2 Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;

2.1.1.3 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

2.1.1.4 Disponibilidade para atender todos os eventos programados;

2.1.1.5 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

2.1.2 Requisitos Legais:

2.1.2.1 Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;

2.1.2.2 Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;

2.1.2.3 Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

2.1.2.4 Regularidade fiscal e trabalhista.



2.1.3 Requisitos de Sustentabilidade:

2.1.3.1 Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;

2.1.3.2 Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;

2.1.3.3 Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;

2.1.3.4 Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

2.1.4 Requisitos da Contratação

2.1.4.1 Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Secretaria de Saúde para atender realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;

2.1.4.2 Disponibilidade de flores adequadas para as ornamentações para cada tipo de evento;

2.1.4.3 Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;

2.1.4.4 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

2.2 A CONTRATADA deverá prover equipe de apoio necessária, com profissionais capacitados para a execução do serviço, para manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e atividades afins.

2.3. Quando a contratação abranger a comercialização de água, deverá a contratada:

2.3.1. Quanto ao atendimento às Normas Sanitárias cruciais para a elaboração e manutenção do objeto em questão, a contratada deve certificar-se de que os alimentos são preparados e armazenados seguindo rigorosas práticas de higiene, visando a segurança alimentar e prevenção de



contaminações, observando a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

2.3.2. Observar o Manual de Boas Práticas da ANVISA, a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

2.4 A empresa a ser contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

2.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente enunciados ao longo deste Estudo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.4.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.4.3 Em atendimento a garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

2.5 É necessário que a contratada considere a sazonalidade de alimentos, privilegiando produtos frescos e, quando possível, locais, a fim de garantir a qualidade e sustentabilidade. Cumprindo as normas e regulamentações pertinentes



a segurança alimentar, garantindo que os alimentos fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com as leis aplicáveis.

2.6 A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente as necessidades plenas para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, propiciando ambientes acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

2.7 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.7.1 A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;

2.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.7.3 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

2.7.4 Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;

2.7.5 A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

2.7.6 Justificamos a solicitamos de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto do presente estudo. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

2.8 Os requisitos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade assegurar a adequada prestação de serviços e o fornecimento de materiais indispensáveis à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia e sustentabilidade administrativa.

A definição dos requisitos técnicos e operacionais fundamenta-se no disposto no art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a fase preparatória do processo licitatório, exigindo a demonstração da necessidade da contratação, a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, bem como a análise de sua viabilidade técnica e econômica.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial para assegurar que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, seja conduzida de forma eficiente e em consonância com as soluções disponíveis no mercado.

Nesse contexto, apresentam-se as soluções de mercado identificadas, as modalidades de contratação mais adotadas e a análise comparativa das



alternativas, com vistas à definição da opção mais adequada ao atendimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.2 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, predominam as seguintes soluções:

3.2.1 SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS

3.2.1.1. **Vantagens:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos apresenta ganhos relevantes sob a ótica técnico-operacional e gerencial, contribuindo para a adequada realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Considerando a complexidade inerente ao evento, a contratada assumirá a responsabilidade pelo planejamento integrado, coordenação e execução de todas as etapas, incluindo fornecimento de alimentação (coffee break e almoço), ornamentação, materiais gráficos e de expediente. Tal abordagem assegura maior padronização, integração entre as atividades e mitigação de riscos operacionais, garantindo a execução do evento de forma organizada e em conformidade com os protocolos institucionais.

A solução também proporciona elevado nível de profissionalismo e qualidade na prestação dos serviços, resultando em melhor experiência para os participantes e no adequado cumprimento dos objetivos institucionais da Conferência. Ademais, a centralização da execução em um único contratado reduz a sobrecarga administrativa e operacional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, permitindo que a equipe interna se concentre nas atribuições estratégicas e finalísticas do evento.



Por fim, a exigência de comprovação de capacidade técnica e experiência prévia na realização de eventos institucionais assegura maior confiabilidade na execução contratual, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, eficiência e adequação exigidos para uma solenidade de relevante interesse público.

3.2.1.2. **Desvantagens:** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos pode gerar um custo elevado em comparação à organização interna, além de tornar a Secretária Municipal de Saúde dependente de terceiros, limitando sua autonomia para ajustes e personalizações. Há também o risco de inadimplência ou falhas na execução dos serviços, exigindo fiscalização contínua para garantir o cumprimento do contrato.

3.2.2 SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS SEPARADAMENTE

3.2.2.1 **Vantagens:** Possibilita maior controle sobre os custos. Aumenta a flexibilidade na seleção dos serviços, garantindo que cada aspecto do evento seja atendido por profissionais especializados. Essa abordagem também reduz a dependência de um único prestador, minimizando riscos em caso de falhas ou imprevistos. Outro ponto positivo é a personalização do evento, já que a Secretária Municipal de Saúde pode definir com mais precisão os detalhes da Conferência Municipal de Saúde, alinhando-se melhor à sua identidade institucional.

3.2.2.2 **Desvantagens:** A contratação segmentada de serviços e materiais apresenta limitações relevantes sob o ponto de vista técnico-operacional e gerencial. Dentre os principais aspectos, destaca-se o aumento da complexidade na gestão e coordenação de múltiplos fornecedores, o que implica maior dispêndio de tempo e esforço por parte da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual. Adicionalmente, a realização de contratações distintas pode ensejar a ampliação dos trâmites administrativos e burocráticos, com potencial impacto negativo nos prazos de planejamento e execução do evento.



Verifica-se, ainda, o risco de incompatibilidades técnicas e operacionais entre os serviços contratados, tais como alimentação (coffee break e almoço), ornamentação, materiais gráficos e de expediente, o que pode comprometer a integração das atividades e a qualidade global da Conferência.

Outro ponto sensível refere-se à dificuldade de assegurar a padronização estética, organizacional e de comunicação visual, tendo em vista que cada fornecedor adota metodologias e padrões próprios de execução. Por fim, ressalta-se a possibilidade de elevação de custos indiretos, decorrentes da incidência de despesas adicionais com logística, transporte e mobilização por parte de diferentes contratadas, o que pode reduzir a economicidade da solução inicialmente prevista.

3.2.3 SOLUÇÃO 03: ORGANIZAÇÃO INTERNA COM EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.3.1 Vantagens: A execução do evento por meio de equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, possibilita maior controle gerencial e operacional sobre todas as etapas de planejamento e realização, assegurando o atendimento integral às especificidades institucionais e às diretrizes previamente estabelecidas.

A utilização de recursos humanos e materiais internos pode, ainda, representar maior economicidade, na medida em que reduz ou elimina custos associados à contratação de terceiros, tais como margens operacionais, encargos administrativos e despesas adicionais com logística e mobilização. Ademais, essa abordagem favorece maior flexibilidade para ajustes e adequações ao longo da execução, permitindo respostas mais ágeis às demandas do evento.

3.2.3.2 Desvantagens: A execução do evento por equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde apresenta limitações relevantes sob o ponto de vista técnico e operacional. Destaca-se, inicialmente, a ausência de expertise



específica na organização de eventos de maior porte, o que pode acarretar falhas no planejamento e na execução de atividades logísticas essenciais, tais como fornecimento de alimentação (coffee break e almoço), organização da mesa de honra e demais aspectos estruturais do evento.

Adicionalmente, a alocação de servidores para essas atividades pode gerar sobrecarga de trabalho, com potencial prejuízo ao desempenho de suas atribuições regulares, impactando a eficiência administrativa e a qualidade da Conferência.

Ressalta-se, ainda, a limitação de recursos materiais e operacionais, uma vez que a Secretaria pode não dispor, de forma imediata, de insumos necessários, como materiais gráficos e de expediente, o que pode demandar contratações pontuais, aquisições emergenciais ou soluções improvisadas, comprometendo o planejamento adequado.

Outro aspecto relevante refere-se à limitada experiência em processos de negociação com fornecedores, o que pode resultar em condições menos vantajosas e custos mais elevados na aquisição de bens e serviços. Por fim, a execução interna tende a apresentar menor grau de agilidade e padronização quando comparada à atuação de empresa especializada, podendo comprometer a qualidade, a integração das atividades e o impacto institucional do evento.

3.3 Considerando a relevância institucional da Conferência Municipal de Saúde no âmbito do Município de Nova Iguaçu, bem como a necessidade de assegurar a realização de evento compatível com a importância do Sistema Único de Saúde – SUS em nível local, a **Solução 1: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos**, apresenta-se como a alternativa mais adequada.

Tal entendimento fundamenta-se no fato de que empresas especializadas detêm expertise técnica, capacidade operacional e experiência comprovada na condução de eventos de médio e grande porte, o que contribui para a adequada gestão de todas as etapas envolvidas, desde o planejamento até a execução.

Dentre as principais vantagens dessa solução, destacam-se: a estruturação eficiente do evento, a otimização na alocação de recursos, a mitigação de riscos



operacionais e a garantia de execução integrada dos serviços necessários, incluindo fornecimento de alimentação (coffee break e almoço), ornamentação de ambientes institucionais, bem como a produção e disponibilização de materiais gráficos e de apoio.

Ademais, a atuação de equipe técnica qualificada confere maior segurança à Administração quanto ao cumprimento de prazos, à observância dos padrões de qualidade e à conformidade com as exigências previamente estabelecidas, reduzindo significativamente a probabilidade de intercorrências.

Dessa forma, considerando o porte, a complexidade e a relevância da Conferência Municipal de Saúde, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando condições adequadas para a realização de um evento exitoso, eficiente e alinhado aos objetivos institucionais.

3.4 Portanto, optar pela Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos é a decisão mais prudente e estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o sucesso da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

3.5 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos para a adequada realização da **13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu**, poderá ser realizada por meio das modalidades licitatórias cabíveis, conforme detalhado a seguir:

- De um certame licitatório próprio da Secretaria de Saúde através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- De contratação por Dispensa de Licitação, e
- De contratação por adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição.

3.5.1 **Solução 1:** Contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu,



através de **SRP através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP:**

3.5.1.1 De modo geral, na contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.5.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e o ganho em economia de escala.

3.5.2 Solução 2: Dispensa de Licitação: Outra solução seria a contratação por dispensa de licitação; pois verifica-se que os valores estimados para a contratação dos serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, conforme previsto no presente Estudo Técnico Preliminar, enquadram-se nos limites legais aplicáveis a essa modalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2.1 No mais o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou, para o exercício de 2026, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para o atendimento da demanda referente à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, conforme os quantitativos e estimativas de custos devidamente discriminados neste ETP.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões



	novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

3.5.3 Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços:

3.5.3.1 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no no art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

3.5.3.2 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;

3.5.3.3 Autorização expressa do órgão gerenciador;



3.5.3.4 Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo;

3.5.3.5 O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado;

3.5.3.6 O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021;

3.5.3.7 A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada;

3.5.3.8 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os documentos estabelecidos nos incisos do do § 5 do referido artigo;

3.5.3.9 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas Atas de Registro de Preços, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

3.5.4 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, e também irá promover a competição do presente processo administrativo, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica e aberto.



3.6 Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

3.6.1 Após a análise das soluções de mercado e e da pesquisa de mercado realizado em sites especializados, onde verificou que os valores ficaram abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conclui-se que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação devido ao baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. A forma eletrônica, prevista no Decreto Municipal 13.594/2024, adotada neste processo, é adequada para atender às necessidades da contratação. A contratação por Dispensa de Licitação proporciona maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que dispensa algumas fases, como a elaboração de editais, publicações das etapas processuais, análise de classificação e julgamento de propostas, entre outras relacionadas ao certame licitatório.

3.6.1.1 Não obstante a possibilidade de utilização de outras modalidades de contratação previstas na legislação vigente, a opção pela Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante do valor estimado para a aquisição do gelo reutilizável.

3.6.1.2 Considerando a necessidade de celeridade de utilização de contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, a referida modalidade mostra-se a mais adequada à consecução do interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e atendimento célere à população.

3.7 A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório. Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...) §

1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.8 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que a atualização dos valores-limite será realizada por meio de regulamento. Atualmente, o inciso II estabelece o teto de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que fixou os valores para o exercício financeiro de 2026.

3.9 Considerando a ampla oferta, no mercado nacional, de empresas especializadas na promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, aptas à prestação dos serviços a serem contratados, bem como o fato de que tais serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se pela sua caracterização como serviços comuns.

3.10 Além disso, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, é uma prática comum no mercado, sendo prestada por inúmeras empresas a diversos órgãos em todo o país, atendendo plenamente às necessidades da administração.



3.11 Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas: Observa-se que vários órgãos fizeram o mesmo tipo de contratação, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum:

OBJETO	ÓRGÃO	EDITAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, TÉCNICOS E LOGÍSTICOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO – PE.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS	DISPENSA Nº 30/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA	DISPENSA Nº 12/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-PMJ
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDÕES E CRACHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PCDS E DIPLOMAS, PASTAS E CONVITES PARA FORMANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025

3.12 Dessa forma fica demonstrado que a solução defendida é a mesma adotada por outros órgãos, estando, portanto o mercado já preparado para fornecer o objeto da presente licitação, recomenda-se que a realização seja por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, objetivando a ampliação da concorrência, mediante registro de preços.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinada à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, a ocorrer em 28 de maio de 2026, no Complexo Cultural Mario Marques (Teatro Sylvio Monteiro e Quintal das Artes), dar-se-á por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a forma eletrônica prevista no Decreto Municipal nº 13.594/2024.

A referida contratação revela-se necessária e adequada para assegurar a eficiente e eficaz realização da Conferência Municipal de Saúde, o qual constitui instrumento fundamental de participação social na formulação e no controle das políticas públicas de saúde, em consonância com o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e nas Resoluções nº 800, de 29 de janeiro de 2026, e nº 804/2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita dispêndios iniciais com a aquisição de insumos, tais como gêneros alimentícios, equipamentos de registro fotográfico, materiais gráficos, bem como com a mobilização e gestão de recursos humanos necessários à execução integral do evento, garantindo maior racionalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4.2 Além disso, a escolha pela modalidade dispensa de licitação em decorrência do baixo valor é uma prática prevista em lei que visa a otimização dos processos administrativos, redução de custos e maior celeridade nas contratações públicas. A modalidade eletrônica permite condições vantajosas de competitividade, otimizando os custos sem comprometer a qualidade. Essa escolha atende às necessidades imediatas para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu e promover eficácia, transparência e responsabilidade fiscal na gestão municipal.



4.3 Ademais, a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor constitui prática legalmente prevista, orientada pela busca da otimização dos processos administrativos, da redução de custos e da maior celeridade nas contratações públicas. A realização do procedimento em formato eletrônico atendendo o Decreto Municipal nº 13.594/2024, assegura condições mais vantajosas de competitividade, permitindo a racionalização de despesas sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos.

4.4 O serviço será realizado no Complexo Cultural Mario Marques (Teatro Sylvio Monteiro e Quintal das Artes), localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 51, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-060.

4.4.2 Os materiais de expedientes e materiais gráficos e o serviço de coffee break deverão estar disponibilizados até as 8h00, e o almoço deverá ser servido às 12h00, em conformidade com o cronograma estabelecido para o evento.

4.5 Nos termos do art. art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade e a especificação do objeto a ser contratado se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso da Secretaria de Saúde.

5.1.1 A sugestão quantitativa para a contratação de empresa especializada na promoção, planejamento, logística e execução de eventos foi elaborada com base nos documentos do Conselho Municipal de Saúde DFD anexados ao presente processo.

5.1.2 O quantitativo solicitado visa atender a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, que será realizada em 28 de maio de 2026.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	<p>Coffe break - opções de cardápio:</p> <p>Café em pó torrado e moído, não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 (um) litro.</p> <p>Leite UHT integral e desnatado servido em garrafa térmica de 1 (um) litro.</p> <p>Chá não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 (um) litro.</p> <p>Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro de 1 (um) litro.</p> <p>Refrigerante normal e zero de 2 litros</p> <p>Sucos naturais</p> <p>Bolos (em porções de 4x4x4)</p> <p>Pão Francês</p> <p>Variedade de frios</p> <p>Sanduíches</p> <p>Salgados assados</p> <p>Pão de queijo tipo coquetel</p> <p>Manteiga</p> <p>Açúcar - sachês</p> <p>Adoçante artificial - sachês ou líquido</p> <p>Sal - sachês</p> <p>Salada de frutas.</p> <p>Copos descartáveis 200 ml</p> <p>Copos descartáveis 50 ml</p> <p>Espátula/Mexedor de café descartável</p> <p>Café e Água mineral sem gás, servido durante todo a Conferência Municipal de Saúde</p>	200	UND
2	<p>Almoço - opções de cardápio:</p> <p>Arroz Branco</p> <p>Feijão Preto</p> <p>Carne Branca (Frango e Peixe) e Vermelha (Bovina)</p> <p>Salada Verde</p>	200	UND



	Salada de Legumes Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro de 1 (um) litro Refrigerante normal e zero de 2 litros Sucos naturais Guardanapos em papel Copo descartável de 200ml Talheres Em Aço Inox (garfo, faca e colher) Pratos de Refeição de Porcelana Prato de sobremesa descartável Bowls/tigelas, preferencialmente descartáveis Gelo filtrado para resfriamento das bebidas		
3	Kits para Delegado (150 unidades) – Fornecimento de Kits composto por: pasta personalizada, bloco de anotações rascunho 10x15 cm com 50 folhas, caneta esferográfica na cor azul ponta grossa, crachá/credencial Personalizado Tamanho 10x14cm, em Papel cartão 230gr,1 face, com cordão em poliéster, na cor verde, com imagens e textos.	150	UND
4	Kits para Convidados (50 unidades) – Fornecimento de Kits composto por: pasta personalizada, bloco de anotações rascunho 10x15 cm com 50 folhas, caneta esferográfica na cor azul, ponta grossa crachá/credencial Personalizado Tamanho 10x14cm, em Papel cartão 230gr,1 face, com cordão em poliéster, na cor verde, com imagens e textos	50	UND
5	Adesivos personalizados tamanho 12cm x 9cm, em vinil, transparente, para utilizar nas pastas plásticas	200	UND
6	Certificado personalizado em papel vergê, tamanho A4	200	UND
7	Convites tamanho ½ ofício em papel vergê com envelopes	50	UND
8	Montagem e instalação de arranjo de mesa de honra, do tipo sobre mesa de flores naturais de simples, do tipo flores do campo flores tamanho 1mx15cm, para a mesa da Conferência	1	UND



9	Faixa Personalizada em Lona 440g para a mesa da Conferência, Tamanho 3,50m X 80cm	1	UND
10	Banner, medida 1,30m x 1m, impressão em lona, acompanha bastão para dependurar e cordinha, impressão em alta qualidade	1	UND

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total da contratação está estimado pelo menor valor global, nos orçamentos obtidos junto a outros órgãos públicos, com o quantitativo total de serviços e materiais previstos para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, perfazendo um valor estimado de **R\$ 31.585,59 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Total	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	Coffe break - opções de cardápio: Café em pó torrado e moído , não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 (um) litro. Leite UHT integral e desnatado servido em garrafa térmica de 1 (um) litro. Chá não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 (um) litro. Água mineral sem gás , servida em jarra de vidro de 1 (um) litro. Refrigerante normal e zero de 2 litros Sucos naturais Bolos (em porções de 4x4x4) Pão Francês Variedade de frios Sanduíches Salgados assados Pão de queijo tipo coquetel Manteiga Açúcar - sachês Adoçante artificial - sachês ou líquido Sal - sachês Salada de frutas. Copos descartáveis 200 ml Copos descartáveis 50 ml Espátula/Mexedor de café descartável Café e Água mineral sem gás , servido durante todo a Conferência Municipal de Saúde	200	UND	R\$ 49,42	R\$ 9.884,00
2	Almoço - opções de cardápio: Arroz Branco Feijão Preto	200	UND	R\$ 83,11	R\$ 16.622,00



	Carne Branca (Frango e Peixe) e Vermelha (Bovina) Salada Verde Salada de Legumes Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro de 1 (um) litro Refrigerante normal e zero de 2 litros Sucos naturais Guardanapos em papel Copo descartável de 200ml Talheres Em Aço Inox (garfo, faca e colher) Pratos de Refeição de Porcelana Prato de sobremesa descartável Bowls/tigelas, preferencialmente descartáveis Gelo filtrado para resfriamento das bebidas				
3	Kits para Delegado (150 unidades) – Fornecimento de Kits composto por: pasta personalizada, bloco de anotações rascunho 10x15 cm com 50 folhas, caneta esferográfica na cor azul ponta grossa, crachá/credencial Personalizado Tamanho 10x14cm, em Papel cartão 230gr,1 face, com cordão em poliéster, na cor verde, com imagens e textos.	150	UND	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
4	Kits para Convidados (50 unidades) – Fornecimento de Kits composto por: pasta personalizada, bloco de anotações rascunho 10x15 cm com 50 folhas, caneta esferográfica na cor azul, ponta grossa crachá/credencial Personalizado Tamanho 10x14cm, em Papel cartão 230gr,1 face, com cordão em poliéster, na cor verde, com imagens e textos	50	UND	R\$ 16,25	R\$ 812,50
5	Adesivos personalizados tamanho 12cm x 9cm, em vinil, transparente, para utilizar nas pastas plásticas	200	UND	R\$ 2,48	R\$ 496,00
6	Certificado personalizado em papel vergê, tamanho A4	200	UND	R\$ 2,31	R\$ 462,00
7	Convites tamanho ½ ofício em papel vergê com envelopes	50	UND	R\$ 2,32	R\$ 116,00
8	Montagem e instalação de arranjo de mesa de honra, do tipo sobre mesa de flores naturais de simples, do tipo flores do campo flores tamanho 1mx15cm, para a mesa da Conferência	1	UND	R\$ 331,57	R\$ 331,57
9	Faixa Personalizada em Lona 440g para a mesa da Conferência, Tamanho 3,50m X 80cm	1	UND	R\$ 229,62	R\$ 229,62
10	Banner, medida 1,30m x 1m, impressão em lona, acompanha bastão para dependurar e cordinha, impressão em alta qualidade	1	UND	R\$ 194,40	R\$ 194,40

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando



que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato. Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

7.1.1 Potencial de Economia de Escala: A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

7.1.2 Garantia de Padronização e Qualidade: A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente na Confência Municipal de Saúde que será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.

7.1.3 Facilidade de Coordenação e Logística: A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

7.2 A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.



8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação a esta solicitação, a mesma está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2026, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

9.2 O Plano de Contratação Anual (PAC) ainda não foi divulgado.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação de empresa especializada em serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, visa alcançar os seguintes resultados:

10.1.1 Conferência Municipal de Saúde: Assegurar que as condições necessárias à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu sejam plenamente atendidas, mediante a disponibilização de ambiente adequado, acessível e devidamente estruturado e ornamentado, de forma a garantir a escuta qualificada da população, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços.

A iniciativa visa possibilitar a análise da situação de saúde no âmbito do município, bem como subsidiar a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, em estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à participação da comunidade e ao controle social.

Ressalta-se que a realização da conferência encontra respaldo na Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e estabelece a obrigatoriedade das conferências de saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo. Ademais, observa-se a conformidade com as Resoluções nº 804, de 12 de março de 2026, e nº 800/2026, ambas do Conselho Nacional de Saúde, que tratam da convocação, organização e diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde,



orientando as etapas municipais, estaduais e nacional do processo conferencial.

10.1.2 Conforto e Bem-Estar: Assegurar aos participantes e convidados condições adequadas de conforto, salubridade e acolhimento, mediante a disponibilização de serviços de alimentação (coffee break e almoço) em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos na legislação vigente, de modo a garantir a satisfação, o bem-estar e a permanência qualificada do público durante a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

10.1.3 Qualidade e Eficiência Técnica: Assegurar que todos os serviços a serem prestados, incluindo fornecimento de coffee break e almoço, disponibilização de materiais e execução da ornamentação, atendam a padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, eficiência operacional e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a adequada execução do evento e a satisfação dos participantes.

10.1.4 Memória e Registro: Facilitar a documentação e o registro audiovisual dos eventos, promovendo a preservação da memória da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu e possibilitando consultas futuras para análises e recordações desses momentos significativos.

10.1.5 Acesso e Participação: Promover ambiente adequado, acessível, inclusivo e acolhedor, apto a viabilizar e estimular a participação dos servidores públicos, autoridades municipais e demais segmentos da sociedade civil nas atividades a serem realizadas no âmbito da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, em conformidade com os princípios da acessibilidade, da eficiência administrativa e da participação social previstos na legislação vigente.

10.1.6 Eficiência Organizacional: Garantir que todos os serviços contratados sejam executados de forma integrada e eficiente, evitando interrupções ou falhas que possam comprometer a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, assegurando assim a qualidade e a excelência dos eventos.



10.1.7 **Promoção da Saúde no Município de Nova Iguaçu:**

A valorização e a promoção das ações governamentais, com incentivo à participação ativa da população, em consonância com o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, constituem diretrizes fundamentais para o fortalecimento da democracia participativa e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

Nesse contexto, a realização de eventos e iniciativas institucionais, como a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, configura-se como instrumento estratégico de gestão participativa, voltado à promoção do debate qualificado sobre temas essenciais à saúde pública.

Ademais, tais ações têm por finalidade reafirmar a relevância do controle social e ampliar o engajamento da sociedade civil nos processos decisórios que impactam diretamente a vida da população, contribuindo para a formulação, o aprimoramento e a implementação de políticas públicas mais eficientes, equânimes e alinhadas às necessidades do Município de Nova Iguaçu.

10.2 Em síntese, os resultados esperados com a contratação de empresa especializada consistem em assegurar a adequada realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, garantindo condições de conforto, acessibilidade, segurança e bem-estar aos participantes; assegurar elevados padrões de qualidade técnica, operacional e logística na execução dos serviços; e promover a ampla participação cidadã, em consonância com os princípios do controle social previstos no art. 198, inciso III, da Constituição Federal.

Adicionalmente, objetiva-se conferir maior eficiência, economicidade e padronização às ações necessárias à realização do evento, mitigar riscos operacionais, assegurar o cumprimento de prazos e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como fortalecer os mecanismos de transparência, governança e participação social na formulação e no aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu adotará todas as providências administrativas necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, logística e execução de



eventos, cabendo-lhe, ainda, a definição e disponibilização do local de realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, bem como a responsabilidade pelo registro institucional do evento, por meio de fotografias e filmagens.

O processo de contratação será devidamente instaurado e conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para tanto, será elaborado o respectivo Termo de Referência, contemplando a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, condições de execução e demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços, além dos demais documentos pertinentes exigidos pela legislação aplicável.

11.2 Além disso, a designação dos fiscais do contrato, nos termos do art. 16, II, do Decreto Municipal nº 12.997/2021, será providenciada em momento oportuno para a execução do contrato. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as condições estabelecidas no contrato sejam rigorosamente cumpridas.

11.3 Por fim, após a fase de disputa eletrônica, será realizada a reserva orçamentária e a declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, conforme estipulado no art. 6º do Decreto Municipal nº 13.594/2024.

11.4 Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a seguir rigorosamente todas as diretrizes legais estabelecidas, garantindo que o processo de contratação e execução dos serviços seja conduzido de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, asseguramos que os interesses públicos sejam devidamente atendidos, promovendo, assim, um compromisso firme com a transparência e a responsabilidade na gestão pública. Além disso, a Secretaria se compromete a manter um ambiente de controle e fiscalização, buscando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados à população e o uso adequado dos recursos públicos.



12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Embora a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, não envolva, em regra, atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, cumpre ressaltar o dever da Administração Pública de observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Nesse contexto, ainda que tais serviços não demandem, de forma direta, a aplicação de medidas ambientais específicas, recomenda-se a adoção de práticas mitigadoras e de tratamento de eventuais impactos, sempre que possível, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável, tais como a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a priorização de materiais e processos ambientalmente responsáveis.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade da contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

13.2 Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de contratação obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.



13.3 É manifesta e devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, considerando a complexidade operacional, a necessidade de coordenação integrada das atividades e a garantia de adequada infraestrutura para o evento.

A disponibilização tempestiva e suficiente dos recursos necessários à realização da Conferência Municipal de Saúde configura medida indispensável para assegurar a plena execução deste evento institucional, o qual se caracteriza como instância legítima de participação e controle social, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.142/1990 e demais normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a Conferência constitui espaço democrático de deliberação coletiva, essencial para a análise da situação de saúde no âmbito municipal e para a formulação de diretrizes que subsidiarão o planejamento das ações e serviços de saúde, em estrita observância aos princípios e diretrizes do SUS.

13.4 Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de priorizar a aquisição de bens e serviços nacionais, bem como a adoção de práticas sustentáveis nos processos de contratação pública. Nesse sentido, esta licitação será estruturada de forma a estabelecer critérios técnicos e qualificatórios que garantam a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, alinhados a padrões éticos e sustentáveis.

13.5 Por fim, destaca-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas previamente identificadas, assegurando que os benefícios a serem alcançados guardem compatibilidade e proporcionalidade com as necessidades diagnosticadas para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Ademais, os custos estimados mostram-se compatíveis com os parâmetros praticados no mercado, caracterizando alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública, nos termos do princípio da economicidade.

Nesse contexto, a adequada disponibilização dos recursos materiais, operacionais e logísticos revela-se imprescindível para garantir a organização do evento, a ampla participação popular, a transparência dos debates e a efetiva deliberação das



propostas, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social, pilares estruturantes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para o fortalecimento da gestão participativa e do controle social no âmbito da Administração Pública.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação ora proposta, recomendando-se o regular prosseguimento do feito.

13.6 Destaca-se ainda que a contratação não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14- DA CONCLUSÃO

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada, ou, quando couber, de pessoa física com comprovada capacidade técnica no ramo pertinente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

A Conferência configura-se como instância legítima de participação social e de controle social, assegurando a escuta qualificada da população, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços, possibilitando a análise da situação de saúde do município e a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a obrigatoriedade da realização periódica de conferências de saúde como espaços democráticos de discussão, avaliação e formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor, bem como nas Resoluções nº 804, de 12 de março de 2026, e nº 800/2026, ambas do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre a convocação, organização e diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Ademais, o evento possibilita a identificação das principais demandas e



necessidades de saúde da população do Município de Nova Iguaçu, promovendo o debate qualificado acerca das políticas públicas de saúde, do financiamento, da gestão e da organização dos serviços, contribuindo, assim, para o aprimoramento contínuo da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Por fim, a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde atende às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, no que se refere à periodicidade e à relevância das conferências como etapas preparatórias para as conferências estaduais e nacional, fortalecendo a articulação interfederativa e a participação social na formulação das políticas públicas de saúde.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se a viabilidade da presente contratação, por atender aos requisitos operacionais, sanitários e financeiros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo, assim, a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Saúde.

15- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 06 de Maio de 2026.